



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6084**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ademar de Barros Bicalho

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e Revoga Resoluções

**Autoria:** José Hélio Guimarães de Carvalho

**Data:** 24/09/2002

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 43, de 15/10/2002. Modifica e revoga dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Revoga o inciso VIII do artigo 218, altera o artigo 225 e o parágrafo 3º do artigo 177).

**Controle Interno – Caixa:** 08      **Posição:** 81      **Número de folhas:** 05

Espécie: PR  
Categoria: Modifica  
Cx: 08  
Ordem: 81  
Nº fls: 03

~~Resolução nº 43/2002~~



# RESOLUÇÃO ~~nº 43/2002~~

Câmara Municipal de Montes Claros

**15.10.2002**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_/2.002**

AUTOR:

**VEREADOR - JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES**

ASSUNTO:

**Modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara**

**Municipal de Montes Claros-MG.** (Votação por escrutínio secreto — cada Vereador poderá conceder 02 homenagens por ano)

Caixa

## MOVIMENTO

1 - Entrada em 24/09/2.002

2 - Comissão de Legislação e Justiça

3 - *APROVADO EM RE. G.M.G. PE. VR. GEN. 02*

4 - *En. 15.10.2002*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## RESOLUÇÃO N° 43, de 15 de outubro de 2002.

*Modifica Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Revoga dispositivos contidos no inciso VIII do art. 218, do Regimento Interno da Câmara Municipal e reordena os demais incisos.

**Art. 2º** - Altera o art. 225 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 225 – A votação por escrutínio secreto processa-se nos casos de eleição, nos casos do incisos II e III do art. 218, quando expressamente mencionado neste Regimento ou a requerimento de Vereador, aprovado pela Câmara."**

**Art. 3º** - Altera o parágrafo 3º do art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescentado pela Resolução nº 17, de 19 de março de 2.002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 177 - ....**

**§ 3º – Cada Vereador poderá conceder somente 02 (duas) homenagens por ano, independente de qual seja o título ou honraria, devendo o projeto ser aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara."**

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de outubro de 2.002.

Vereador – Ademar de Barros Bicalho  
Presidente da Câmara

Vereador – Aurindo José Ribeiro  
1º Secretário

Alu



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## RESOLUÇÃO Nº 43, de 15 de outubro de 2002.

*Modifica Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Revoga dispositivos contidos no inciso VIII do art. 218, do Regimento Interno da Câmara Municipal e reordena os demais incisos.

**Art. 2º** - Altera o art. 225 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 225 – A votação por escrutínio secreto processa-se nos casos de eleição, nos casos do incisos II e III do art. 218, quando expressamente mencionado neste Regimento ou a requerimento de Vereador, aprovado pela Câmara.”**

**Art. 3º** - Altera o parágrafo 3º do art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescentado pela Resolução nº 17, de 19 de março de 2.002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 177 - ....**

**§ 3º - Cada Vereador poderá conceder somente 02 (duas) homenagens por ano, independente de qual seja o título ou honraria, devendo o projeto ser aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.”**

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de outubro de 2.002.

Vereador – Ademar de Barros Bicalho  
Presidente da Câmara

Vereador – Aurindo José Ribeiro  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2002

*Modifica Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Revoga dispositivos contidos no inciso **VIII** do art. **218**,do Regimento Interno da Câmara Municipal, reordena os demais incisos.

**Art. 2º** - Altera o art. 225 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 225** – A votação por escrutínio secreto processa-se nos casos de eleição, nos casos dos incisos II e III do art. 218, quando expressamente mencionado neste Regimento ou a requerimento de Vereador, aprovado pela Câmara

**Art. 3º** \_ Altera o parágrafo 3º do art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescentando pela Resolução nº 17, de 19 de março de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação :

**Art. 177....**

**§ 3º** \_ Cada Vereador poderá conceder somente 02 ( duas ) homenagens por ano, independente de qual seja o título ou honraria, devendo o projeto ser aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

**Art. 4º** \_ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2002

*[Signature]*  
**VEREADOR / JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE <u>ESPECIAL</u>
EM <u>24 DE OUTUBRO DE 2002</u>
<u>Odevaldo</u>
PRESIDENTE

Honorável Procurador  
Cezar,  
Alciso Dias

Art. 2º - Apresento o art. 255 do Regimento Interno da baseia a seguinte

com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO PORD
<u>REGIME DE URGENCIA</u>
EM <u>15 DE OUTUBRO DE 2002</u>
PRESIDENTE

Art. 3º - Cabe ao presidente pedir a votação secreta de quaisquer alterações ao projeto de lei que esteja em discussão na Câmara Municipal, exceções feitas ao Regimento Interno da Câmara Municipal, quando o presidente o julgar necessário.

Art. 4º - Haverá discussão aberta no dia 25 de outubro de 2002.

Alciso Dias - Vice-Presidente